Remover marca d'água agora

Prefeitura de Betânia
A força do povo construindo um novo tempo

Ofício nº 106/2020 – GP.

Betânia, 30 de junho de 2020.

Excelentíssimo Sr. Durvanil Barbosa de Sá Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Venho por intermédio do presente cumprimenta-lo cordialmente, e ao mesmo tempo dar ciência a esta Casa Legislativa que o Projeto de Lei nº 001/2020, de 10 de junho de 2020, do Pode Legislativo, aprovado por esta Câmara em sessão Extraordinária em ambiente virtual, no dia 16 de junho do corrente ano, foi sancionado por este Executivo Municipal e deu origem a **Lei nº 782/2020**, de 30 de junho de 2020.

Na oportunidade encaminho anexada cópia da aludida lei.

Sendo só o que se apresenta para o momento, despeço-me reiterando votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito

Recebi em 01/07/2020
Josielton José da Silva
CPF: 113.688.844-43
CONTROLE INTERNO

pdfelement

Remover marca d'água agora

LEI Nº. 782/2020

EMENTA – FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA, PARA A PROXIMA LEGISLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Betânia-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Betânia-PE, para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01.01.2021 a 31.12.2024, fica fixado em R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º Os valores previsto no artigo anterior serão reajustado anualmente no percentual da inflação, tomando por base o IPCA-IBGE, com vista a atualizar monetariamente o valor, em conformidade do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, observados os limites constitucionais e os constantes na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2.000.

Art. 3º Fica assegurado o pagamento do 13º subsídio, com base na remuneração mensal integral.

§1º. Na hipótese do Vereador Presidente da Câmara Municipal, o 13º subsídio inclui a verba de representação a ele atribuída.

§2º. O pagamento do 13º Subsídio dos Vereadores fica condicionado ao cumprimento dos limites constitucionais previstos Lei Complementar Nº 101, de 04.05.2.000.

Art. 4º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a expedir Atos para adequação da remuneração dos Vereadores e das despesas com essa aos limites impostos pela Constituição Federal, sempre que houver necessidade do ajustamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações especificas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.021.

Remover marca d'água agora

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betânia - PE, 30 de junho de 2020.

MARIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal

pdfelement